ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 19/02/2015
Elborene

PROJETO DE LEI Nº. 06, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 295
DATA 20 FEV. 2015 HORAS 13:40
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Juntos pelo Desenvolvimento e Ações Integradas – AJUDAI e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ***Associação Juntos pelo Desenvolvimento e Ações Integradas – AJUDAI***, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Goiás, nº 2.040, Centro, no Município de Gurupi/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.268.708/0001-77, com vista a concessão de auxilio financeiro para a promoção de atividades de incentivo á prática desportiva e de lazer para jovens de vulnerabilidade social, com caráter formativo educacional

Art. 2º. O Município de Gurupi a título de desenvolver ações de assistência, incentivo ao esporte e lazer, destinará, dentro de suas disponibilidades financeiras, verba específica no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ***Associação Juntos pelo Desenvolvimento e Ações Integradas – AJUDAI***, com o objetivo de fomentar e democratizar o acesso á prática esportiva e de lazer dirigidos a crianças e adolescentes em situação de risco social.

Art. 3º. Para a cobertura das despesas referidas no Art. 2º, utilizar-se-ão os recursos orçamentários da dotação nº 27.812.2741.2.051 – manutenção do esporte e juventude – 3.3.50.41 – contribuições, ficando autorizado a sua suplementação, em caso de insuficiência dos recursos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº. 06, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto que ora apresento a essa Casa de Leis, tem por objetivo Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Juntos pelo Desenvolvimento e Ações Integradas – AJUDAI.

A Associação Juntos pelo Desenvolvimento e Ações Integradas – AJUDAI, tem por finalidade e objeto social a prestação de serviços filantrópicos, assistencial, promocional, esportivo, recreativo e educacional, com prioridade a crianças carentes.

O projeto ora presentado têm como finalidade contribuir no desenvolvimento intelectual e físico das crianças e dos adolescentes do Município de Gurupi, criando condições para a melhoria da qualidade de vida e estimulo ao convívio social e coletivo, buscando assim, resgatar valores esquecidos, construindo cidadãos conscientes de seu papel na sociedade.

Já se identificou que hoje o esporte é um instrumento eficaz e competente como fator de desenvolvimento humano, dispondo de vários benefícios, tanto para indivíduos como para a coletividade. Através deste, tanto a criança quanto a comunidade se fortalecerão, dando-lhes subsídios para que elas possam por si mesmas transformar a sua realidade.

Face ao exposto Senhor Presidente e Senhores Vereadores, submetemos à elevada apreciação dessa Edilidade, o presente Projeto de Lei, confiante na compreensão e comprometimento público dos Nobres Vereadores na aprovação do projeto de lei em comento, ao tempo em que manifesto minha expressão de admiração e respeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
GURUPI/TO